



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 13 de abril de 2026 às 11:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8214357: DECRETO N. 05 DE 2026

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Princesa

MUNICÍPIO

Princesa



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8214357>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do município de Princesa:

Considerando a previsão da Lei nº 853, de 16 de fevereiro de 2017, que estabelece critérios para a concessão de diárias;

Considerando que os valores máximos foram previstos no Anexo único da referida Lei.

CONSIDERANDO a necessidade após a atualização dos os valores das diárias, observando os limites previstos na Lei nº 853, de 16 de fevereiro de 2017, definidos pelo Decreto n.08/2022, se demonstrou que os valores estabelecidos se mostraram insuficientes para cobrir os custos de despesas de agentes públicos em viagens:

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores e Agentes Políticos do Legislativo Município de Princesa, que estiverem em viagens a serviço do Município ou em curso de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual e transitório, por período ininterrupto igual ou superior a 4 (quatro) horas, farão jus ao recebimento de diárias para ressarcimento das despesas com alimentação e/ou hospedagem, desde que previamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 2º. Considerar-se-á 1 (uma) diária o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do início da viagem.

§ 1º A fração de período superior a 4 (quatro) horas até as 18 (dezoito) horas será considerada ½ (meia) diária, e acima de 18 (dezoito) horas até 24 (vinte e quatro) horas será considerado ¾ (três quartos) da diária.

§ 2º Os períodos de deslocamento iniciados em sextas-feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados no roteiro de viagem, pela autoridade competente.

§ 3º O pagamento de diárias correspondente aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto no roteiro de viagem devem ser autorizadas e justificadas à prorrogação concedida pelo superior competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA
Estado de Santa Catarina



§ 4º As despesas de servidor que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

§ 5º Em nenhuma hipótese será devido diária a servidor que não tiver despesas com alimentação ou hospedagem.

§ 6º O valor das diárias será reduzido à metade, quando não houver despesas com hospedagem.

Art. 3º. O valor das diárias será aquele constante no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigência à partir de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Princesa/SC, em 13 de abril de 2026.

Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Legislativo



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 008, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**TABELA COM VALORES REFERENTE A 1 DIÁRIA –
EXPRESSA EM MOEDA NACIONAL**

Nível hierárquico	DESTINO						
	Capital Federal	Capital dos Estados	Demais cidades turísticas ou litorâneas	Micro Região até 70 KM, sem pernoite	Região de 70 até 300 KM, com pernoite	Região de 70 até 300 KM, sem pernoite	Demais cidades acima de 300 KM
Presidente e Vereadores	R\$ 850,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 180,00	R\$ 500,00
Secretário Legislativo, Assessor Jurídico, Controle Interno e Contador	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 100,00	R\$ 420,00	R\$ 180,00	R\$ 420,00
Demais cargos	R\$ 650,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 100,00	R\$ 360,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00

Câmara de Vereadores de Princesa/SC, em 13 de abril de 2026.

Silmar Carlos Selzler Franco

Presidente do Legislativo